



Edital nº 02/ 2024

Processo Seletivo para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação

A diretora da EE Orestes Ferreira de Toledo, em Palmeira d'Oeste – SP, da Diretoria de Ensino – Região de Jales, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho/ função de 02 Professores de Apoio a Tecnologia e Inovação, com carga de 20 horas cada um para atender a demanda da unidade escolar, PEB II – Professores de Apoio a Tecnologia e Inovação, com fundamento nos dispositivos da **Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024**, que estão reproduzidos a seguir:

1. Dos requisitos para o exercício da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação:

Artigo 6º - O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§1º - Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§2º - Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§3º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

§4º - O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas, e, no caso de contratado, observar o disposto no §3º deste artigo.

§6º - O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

§7º - A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.

§8º - Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.

2. Das atribuições do professor de apoio a tecnologia e inovação:

Artigo 2º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

3. Das cargas horárias de trabalho:

Artigo 3º - A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, por unidade escolar, será de:

V - 40 (quarenta) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em dois ou mais turnos.

§1º - As atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser assumidas:

§2º - A distribuição da carga horária previsto nos incisos deste artigo fica a cargo do Diretor da unidade escolar.

§4º - O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

1 - 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

4. Das condições especiais da contratação do professor do projeto:

Artigo 7º - O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12-1987, correspondente às horas trabalhadas.

Artigo 8º - O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

Artigo 9º - O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

5. Das substituições, cessações e reconduções:

Artigo 10 - O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

- c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
d) descumprimento de normas legais;
e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.
- § 1º - Na hipótese da alínea "a" e "d" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

§ 2º - A cessação da carga horária a que se refere o § 1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 11 - O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

- 1 - perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- 2 - que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

Artigo 12 - A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH poderá autorizar a recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

§ 1º - A decisão pela recondução, de que trata o "caput" deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, mediante relatório Avaliativo da Direção da unidade escolar junto ao Supervisor de Ensino/Educacional e de acordo com o Dirigente Regional de Ensino.

§ 2º - A cessação da carga horária do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

6. Das etapas do processo seletivo:

6.1. Inscrição:

- período: **05 a 07/03/2024**.
- horário: das 8h00 às 17h00; ou, por meio remoto, até as 6h00 de **08/03/2024**.
- locais: **presencialmente**, na secretaria da EE Orestes Ferreira de Toledo, situada Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 4225, Centro. CEP: 15.720-000. Palmeira d'Oeste - SP.;
- ou **remotamente** por meio eletrônico através do e-mail: e028344a@educacao.sp.gov.br

6.2. Protocolização dos documentos necessários:

- entrega de **proposta de trabalho, currículo resumido e memorial profissional**, em arquivo .pdf, encaminhado em anexo a mensagem de e-mail para o endereço e028344a@educacao.sp.gov.br

- assunto do e-mail: **"Inscrição para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação"**.

6.3. Entrevista com os candidatos:

- As entrevistas com os candidatos serão realizadas em 11/03/2024; no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- As entrevistas serão agendadas pela diretora de escola, no dia 08/03/2024, por meio de telefonema para o candidato.
- A entrevista versará sobre as competências/ habilidades relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato, visando evidenciar o domínio de conhecimentos técnicos da área, o entendimento do candidato em relação às atribuições da função, bem como a capacidade de empatia para orientar pessoas para o uso de tecnologias da informação

e comunicação, de aplicativos e de equipamentos de informática.

- 6.4. Divulgação do resultado por meio de comunicado da diretora de escola a ser publicado em 13/03/2024 até as 17h.
- 6.5. Entrega da documentação para a designação em 14/03/2024 até as 12h.

7. Da classificação:

Após a análise dos requisitos, da proposta de trabalho, do memorial profissional e currículo resumido, bem como do resultado da entrevista, a diretora divulgará a classificação dos candidatos em **13/03/2024**, por meio de comunicado a ser afixado no mural da Escola.

8) Da vaga oferecida:

Atribuição de carga horária de 20 horas semanais de Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.

9) Das disposições finais:

- Nenhuma das etapas deste processo de seleção poderá ser feita por procuração.
- Cabe ao(à) candidato(a) responsável pela inscrição atentar para a relação de documentos exigidos no presente Edital.
- Não será facultada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.
- Poderá, a pedido do candidato e em razão de motivo justificado, haver agendamento de entrevistas por vídeo chamada.
- Os casos omissos serão decididos pela diretora de escola, ouvido o supervisor de ensino, à luz da Resolução SEDUC15/2024 e demais disposições administrativas.
- O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as disposições do presente Edital.

Palmeira d'Oeste, 04 de março de 2024.



SANDRA REGINA ROSA
Diretor de Escola
EE Orestes Ferreira de Toledo
Diretoria de Ensino - Região de Jales
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

e028344a@educacao.sp.gov.br | 17 3651-1327
Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 4225, Centro, Palmeira d'Oeste - SP

f /educasp @ /educacaoinspira t /educacaosp